



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
 Telefax (27) 3769-2900 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

LEI Nº 1.628, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
 DESAPROPRIAR IMÓVEL DESTINADO AO
 CEMITÉRIO DA COMUNIDADE DO GIRAL”**

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar imóvel destinado a abrigar o cemitério na Comunidade do Giral, exercício financeiro de 2022, sendo classificada na seguinte dotação orçamentária.

Parágrafo único - As despesas para consecução do disposto no *caput* do art. 1º correrão à conta da dotação abaixo:

120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARÉ

120120824400201.016 – IMPLEMENTAÇÃO E IMÓVEIS PARA CEMITÉRIO MUNICIPAL

FICHA 99 – 1530 0000 Royalties

44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (31.08.2022).

Marcos Antonio Guerra Wandermurem

Prefeito de Jaguaré

